

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.641 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a acrescer valor ao salário mensal de Conselheiro Tutelar do município.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 **Art. 1º** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a acrescer valor ao salário mensal de Conselheiro Tutelar do município

**Art. 2º** Fica autorizado o acréscimo de R$ 214,73 (duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos) ao salário mensal de Conselheiro Tutelar do município.

**Parágrafo 1º:** O valor disposto por esta Lei será incorporado ao salário básico do Conselheiro Tutelar para todos os efeitos.

**Parágrafo 2º:** Com o acréscimo estabelecido no caput, a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar passará a ser de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Lei correrá por dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal